



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

EDITAL N. 030 /2019

CONCESSÃO DE PESCA DO RIO OVELHA E RIO DE GALINHAS (ALVARÁ Nº 539/2018)

Dr^a. Cristina Lasaleta Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, torna público que:

1 – ÁREA RIBEIRINHA CONCESSIONADA

Está sujeita a Concessão de Pesca, cuja detentora é a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, a concessão de pesca nos rio Ovelha e rio de Galinhas, com uma área aproximada de 3,39 hectares. Confinha com a freguesia do Marco, Várzea Aliviada e Folhada e Tabuado, do concelho de Marco de Canaveses.

2 – LICENCIAMENTO

Para que os interessados possam pescar na área desta concessão de pesca devem munir-se da respetiva licença especial diária, modelo ICNF, que poderá ser adquirida:

- Sede da Amadores de Pesca do Marco, rua Dr. Manuel de Vasconcelos 215 4630-219 Freguesia do Marco, nos dias úteis, das 20:30h às 23:00h (telemóvel nº: 917745878).
- Na Loja de artigos de pesca, António Luís de Queirós, rua Dr. Francisco de Sá Carneiro 183 4600-073 Amarante, de segunda a sexta-feira das, 09:00h às 12:30h e das 14:30h às 19h e aos sábados, das 09:00h às 13:00h.
- Bombeiros Voluntários do Marco, Avenida Gago Coutinho nº 533, Posto de Atendimento/Central Telefónica.

Apenas poderão pescar nesta Concessão de Pesca, os pescadores lúdicos que possuam licença especial diária, válida para esta concessão e para esse(s) dia(s). Para as poderem adquirir, os pescadores lúdicos interessados devem estar munidos de:

- a) Licença de pesca geral, lúdica ou para não residentes, válida para o concelho de Marco de Canaveses; e,
- b) Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Passaporte ou, eventualmente, Atestado de Residência da Junta de Freguesia, que servirão para comprovar a sua residência.

No exercício da pesca os pescadores lúdicos devem obrigatoriamente fazer-se acompanhar das referidas licenças (especial e geral) e de Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou Passaporte. Aos pescadores não residentes em Portugal, será exigido o previsto na atual legislação da pesca lúdica em águas interiores: licença geral, para não residentes, licença especial diária e documento de identificação respetivo - Cartão de Cidadão ou Passaporte).

3 - LICENÇAS ESPECIAIS DIÁRIAS – Tipologia e Custos:

Licença Tipo A – Pescadores Sócios dos Clubes de Pesca, do Concelho de Marco de Canaveses, Federados na Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e menores de 16 anos;

Licença Tipo B – Restantes pescadores do Concelho de Marco de Canaveses;

Licença Tipo C – Restantes pescadores (nacionais e estrangeiros).

Tipo	Custo diário (€)
A	Gratuita
B	2,00
C	2.50

Não podem pescar nas concessões de pesca indivíduos menores de 16 anos, exceto quando acompanhados dos Pais ou Tutores, possuidores das respetivas licenças de pesca lúdica geral e da licença especial diária para esse dia.

4 – ÉPOCA E DIAS/TIPOLOGIA DE PESCA

No corrente ano a abertura da pesca à truta será no dia **01 de Março** e o seu encerramento a **31 de julho**. Para a pesca de outras espécies, vigorará o calendário de acordo com o estabelecido na Portaria nº 108/2018, de 20 de abril que altera e republica a Portaria nº 360/2017, de 22 de novembro.

Os iscos permitidos são os consignados na atual legislação da pesca em águas interiores, sendo permitida utilização de amostras artificiais que incorporem anzóis simples, duplos ou triplos, dotados de farpela ou barbela (anzóis com morte). Neste ano, nesta Concessão de Pesca, a pesca apenas será permitida com: (i) uma só com cana; e, (ii) possibilidade de engodar única e exclusivamente com farinhas, sementes e iscos naturais, na pesca aos Ciprinídeos.

Na pesca sem morte (**com exceção da dirigida aos salmonídeos**), não é permitido o uso de qualquer utensílio de retenção de peixe (manga), excetuando, em campeonatos, concursos de pesca, conforme o definido no nº 3 do art.º 8º do Regulamento da Concessão.

5 – NÚMERO MÁXIMO DE EXEMPLARES A CAPTURAR, COM MORTE, POR DIA DE PESCA


Espécie	Período de pesca	Número máximo de exemplares	Comprimento mínimo (centímetros)
Truta de rio	01.03 a 31.07	5	20

Nota: A pesca de espécies omissas neste quadro é regulada pelo definido na atual legislação da pesca nas águas interiores (Portaria nº 108/2018, de 20 de Abril, que alterou e republicou a Portaria nº 360/2017, de 22 de Novembro).

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo e publicado no site da Câmara Municipal do Marco de Canaveses www.cm-marco-canaveses.pt

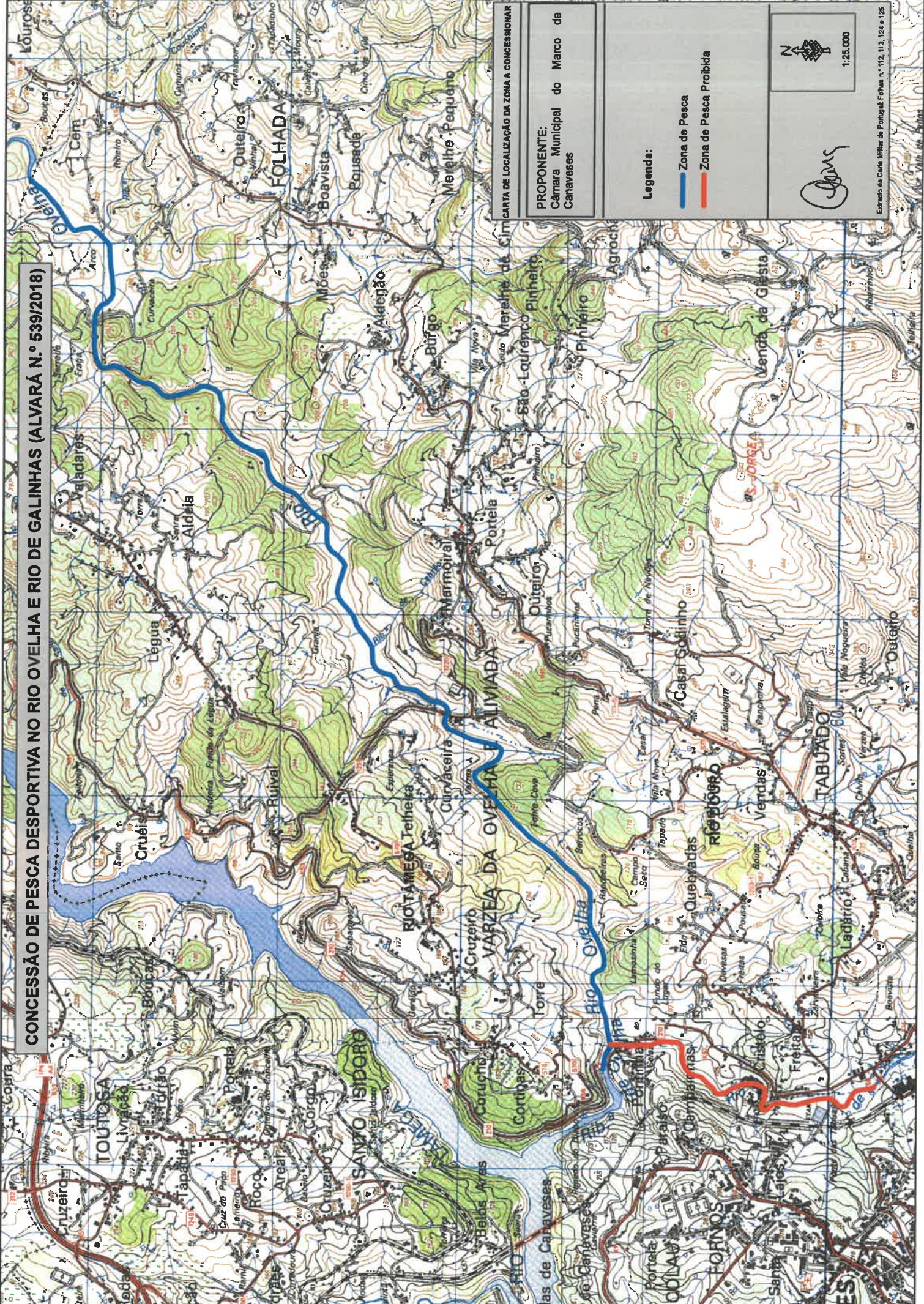
Marco de Canaveses, 26 de Fevereiro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses


Dr^a. Cristina de Lasaleta Cardoso Vieira

Anexo: cartografia onde se indica a área da presente CPD.

CONCESSÃO DE PESCA DESPORTIVA NO RIO OVELHA E RIO DE GALINHAS (ALVARÁ N.º 539/2016)



CARTA DE LOCALIZAÇÃO DA ZONA A CONCESSONAR

PROponente:
Câmara Municipal do Marco de Canaveses

Legenda:

- Zona de Pesca
- Zona de Pesca Proibida

ES

Edição de Cópia Miliar de Portugal: Folha n.º 112, 113, 124 e 125
1:25.000